



2023401

08620.002312/2020-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 488/2020/PRES/FUNAI

Brasília - DF, 16 de março de 2020.

Às Unidades:

DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORES REGIONAIS
MUSEU DO ÍNDIO
ÓRGÃOS SECCIONAIS

Assunto: Aplicação da Portaria do Ministro nº 125/2020 e Instrução Normativa - ME nº 19/2020 - COVID-19.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.002312/2020-14.

Prezados,

1. Trata-se da Portaria do Ministro nº 125/2020 (2023497) a qual estabelece medidas quanto ao exercício de atividades por servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19 e da Instrução Normativa nº 19, de 12 de Março de 2020 (2023394), alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de Março de 2020 (2023821), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
2. Assim, aplicam-se no âmbito da FUNAI o disposto na Portaria do Ministro nº 125/2020 (2023497) do Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Instrução Normativa nº 19, de 12 de Março de 2020 (2023394) do Ministério da Economia.
3. Os pedidos mencionados no caput do Art. 11 da Portaria do Ministro nº 125/2020 (2023497) serão objeto de avaliação de conveniência e oportunidade pela chefia imediata, por ocasião do ato autorizativo, desde que não ocorram prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.
4. A adesão ao regime de trabalho remoto deverá ser objeto de registro em processo administrativo próprio, de acordo com os termos estabelecidos na Portaria do Ministro nº 125/2020.
5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, na aplicação da Portaria e da Instrução

Normativa, serão sanadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, por meio de Processo SEI específico.

- I - Portaria do Ministro nº 125/2020 (2023497).
- II - Instrução Normativa nº 19/2020 (2023394).
- III - Instrução Normativa nº 21, de 16 de Março de 2020 (2023821).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 17/03/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2023401** e o código CRC **94B05DF6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.002312/2020-14

SEI nº 2023401

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>